



Inquérito Civil nº 02.22.0010.0884937/2025-19
Documento id. 07574835

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2025.01286254 - IC 192/25

Adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXXXXX** integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais.

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

EXMO. SR. DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA RELATOR:

Trata-se de inquérito civil instaurado no âmbito deste órgão de execução para viabilizar a adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXXXXX** integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais.

O presente procedimento foi instaurado a partir da notícia ventilada nos autos do PA 130/2025 - MPRJ 2023.01236371 de que **XXXXXX** participaria de grupo que visa adotar medidas violentas contra adolescentes em situação de vulnerabilidade.



Diante disso, no intuito de obter a identificação e os dados qualificativos do investigado, este órgão ministerial solicitou a realização de pesquisas à DEIC da CSI.

Ocorre que, a despeito de todas as tentativas empreendidas, não foi possível a identificação do investigado, conforme informado no relatório elaborado pela DEIC da CSI (id. 0025.1), impossibilitando, assim, a adoção de qualquer medida em seu desfavor, por este órgão de execução.

É o breve relatório.

Desta forma, considerando que este procedimento foi instaurado a fim de viabilizar a adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXXXXX** integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais, uma vez que restou impossibilitada a identificação do investigado, não mais se justifica o prosseguimento do presente.

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao CAOPJIJ e à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital para ciência;

b) proceder às anotações e registros pertinentes nos livros próprios, dando-se



baixa, no sistema Integra Extrajudicial, dos ofícios expedidos no âmbito do presente IC porventura pendentes de resposta;

c) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

d) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei nº 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

GEISA LANNES DA SILVA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3271